



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (Lei Federal nº 14.133/21)

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1 - QUAL A NECESSIDADE A SER ATENDIDA?

Realização de exames, indispensáveis para assegurar a adequada prestação dos serviços, possibilitando diagnósticos precisos, acompanhamento das condições de saúde e adoção das medidas necessárias de prevenção e tratamento, garantindo, assim, a continuidade, eficiência e qualidade do atendimento à população. A necessidade deve ser atendida em razão da indispensabilidade da realização de exames para assegurar a adequada assistência à saúde da população, permitindo diagnósticos precisos, acompanhamento clínico, prevenção de agravamentos e definição de tratamentos adequados. A prestação desses serviços integra as atribuições do Sistema Único de Saúde – Sistema Único de Saúde, observando os princípios da universalidade, integralidade e igualdade de acesso às ações e serviços de saúde. Ressalta-se, ainda, que a saúde constitui direito social fundamental garantido pela Constituição Federal, nos termos do artigo 196 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, o qual estabelece que “a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”, motivo pelo qual a Administração Pública deve adotar as medidas necessárias para assegurar a continuidade e eficiência do atendimento à população.

2 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

(arts. 18, §1º, V, e 44 da Lei Federal nº 14.133/21)

2.1 - ONDE FORAM PESQUISADAS AS POSSÍVEIS SOLUÇÕES?

- | | |
|---|---|
| <input type="checkbox"/> Consulta a fornecedores. | <input checked="" type="checkbox"/> Contratações similares. |
| <input checked="" type="checkbox"/> Internet. | <input type="checkbox"/> Audiência pública. |
| <input checked="" type="checkbox"/> Outro. | Especificar: |

2.2 – QUAIS SÃO AS POSSÍVEIS SOLUÇÕES?

Foram avaliadas diversas possibilidades administrativas, operacionais, financeiras e assistenciais para atendimento da demanda pública relacionada à realização de exames diagnósticos, especialmente aqueles de média e alta complexidade, incluindo exames de



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

imagem, laboratoriais e correlatos, considerando-se os princípios constitucionais da eficiência, continuidade do serviço público, economicidade, universalidade do acesso à saúde e garantia da assistência integral aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, nos termos dos arts. 6º e 196 da Constituição Federal, bem como observando-se as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da legislação sanitária aplicável e das normativas do Ministério da Saúde.

Nesse contexto, procedeu-se ao levantamento técnico e mercadológico de possíveis soluções adotadas por diversos órgãos públicos nacionais, mediante análise de contratações constantes no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, identificando-se modelos distintos de atendimento da demanda, os quais demonstram a viabilidade jurídica e administrativa tanto da execução própria dos exames mediante aquisição de equipamentos e estrutura própria, quanto da execução indireta através de credenciamento de empresas especializadas detentoras de expertise técnica e operacional.

Verificou-se, inicialmente, a existência de diversos procedimentos licitatórios destinados à aquisição de equipamentos hospitalares, sistemas diagnósticos e aparelhos de tomografia, radiologia e exames correlatos, evidenciando a possibilidade de internalização dos serviços pelo próprio ente público mediante estruturação da rede municipal de saúde.

Dentre os procedimentos identificados, destaca-se o Edital nº 90036/2026, ID contratação PNCP nº 11308894000106-1-000047/2026, promovido pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, cujo objeto consiste na aquisição de tomógrafo computadorizado de 16 canais com 32 cortes e respectivos componentes acessórios, destinado ao atendimento do Hospital Público Municipal Dr. Fernando Pereira da Silva, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de Macaé/RJ. Referida contratação demonstra a viabilidade da implementação de estrutura própria para realização de exames de imagem de alta complexidade, mediante investimento direto em equipamentos hospitalares especializados.

Igualmente, identificou-se o Edital nº 48/2026, ID contratação PNCP nº 19110162000100-1-000104/2026, promovido pela FUNDACAO HOSPITALAR DO MUNICIPIO DE VARGINHA FHOMUV, destinado especificamente à aquisição de tomógrafo computadorizado,



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

evidenciando tendência administrativa de fortalecimento da autonomia operacional da rede pública municipal de saúde.

Ainda nessa linha, observou-se o Edital nº 02/2026, ID contratação PNCP nº 76920826000130-1-000011/2026, promovido pelo MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARE, visando à aquisição de sistema de revelação digital de imagens radiográficas (Sistema DR) e impressora Dry, demonstrando alternativa voltada à modernização tecnológica da rede própria de exames radiológicos.

Também foram identificados procedimentos licitatórios voltados à aquisição ampla de equipamentos hospitalares e laboratoriais, como o Edital nº 25/2026, ID contratação PNCP nº 03239076000162-1-000091/2026, promovido pelo MUNICÍPIO DE SORRISO, destinado ao registro de preços para futura aquisição de equipamentos hospitalares, laboratoriais e materiais permanentes para atendimento da rede municipal de saúde, bem como o Edital nº 536/2025/2025, ID contratação PNCP nº 13937032000160-1-001734/2025, promovido pelo ESTADO DA BAHIA, para aquisição de materiais e equipamentos hospitalares, odontológicos e laboratoriais, incluindo bomba injetora.

No mesmo sentido, verificou-se o Edital nº 90042/2026, ID contratação PNCP nº 00394544000185-1-000944/2026, promovido pelo MINISTÉRIO DA SAÚDE, destinado à aquisição de materiais hospitalares voltados à tomografia e ressonância magnética, demonstrando a recorrente necessidade de aquisição contínua de insumos específicos indispensáveis à operacionalização desses serviços especializados.

Também merece menção o Edital nº _138/2026/2026, ID contratação PNCP nº 13937032000160-1-001231/2026, promovido pelo ESTADO DA BAHIA, destinado à aquisição de sistema de angiografia digital, reforçando o elevado grau de especialização e sofisticação tecnológica inerente à estruturação própria dos serviços diagnósticos.

Além disso, observou-se a existência de contratações voltadas ao fornecimento de materiais médico-hospitalares e insumos correlatos indispensáveis ao funcionamento contínuo da rede pública de exames, como o Edital nº 000002/2026, ID contratação PNCP nº 27165208000117-1-000004/2026, promovido pelo MUNICÍPIO DE IBIRACU, e o Edital nº 05/2026, ID contratação PNCP nº 18567354000188-1-000022/2026, promovido pelo MUNICÍPIO DE PORTO FIRME.

A solução consistente na realização própria dos exames mediante aquisição de equipamentos e estrutura própria apresenta, dentre



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

seus pontos positivos, maior autonomia administrativa e operacional do ente público; potencial redução de custos a longo prazo, dependendo do volume de exames realizados; possibilidade de ampliação gradual da capacidade assistencial municipal; redução da dependência de terceiros; fortalecimento estrutural da rede pública municipal de saúde; potencial diminuição do tempo de espera dos usuários; maior controle sobre agendas, protocolos clínicos, fluxo assistencial e prioridades médicas; além da possibilidade de utilização contínua dos equipamentos para atendimento permanente da população.

Todavia, a referida solução também apresenta pontos negativos e desafios relevantes, dentre os quais destacam-se o elevado investimento inicial necessário para aquisição de equipamentos de alta complexidade; necessidade de adequação estrutural física das unidades de saúde; custos contínuos relacionados à manutenção preventiva e corretiva; necessidade de aquisição permanente de insumos e acessórios; necessidade de contratação de equipe técnica especializada, incluindo médicos radiologistas, técnicos, operadores e engenheiros clínicos; exigência de cumprimento rigoroso das normas sanitárias e radiológicas; possibilidade de obsolescência tecnológica acelerada dos equipamentos; elevado custo operacional contínuo; risco de interrupção dos serviços em caso de falhas técnicas; necessidade de disponibilidade orçamentária compatível; além da necessidade de gestão administrativa altamente especializada para manutenção da regularidade dos serviços.

Paralelamente, foram identificadas diversas contratações públicas estruturadas sob o modelo de credenciamento de empresas especializadas para prestação complementar de serviços de saúde, exames diagnósticos e procedimentos médicos especializados, evidenciando alternativa amplamente utilizada pelos entes públicos para ampliação imediata da capacidade assistencial do SUS.

Dentre os procedimentos analisados, destaca-se o Edital de Chamamento Público nº PRI 14/2026, ID contratação PNCP nº 10455823000165-1-000024/2026, promovido pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCORDIA, destinado à contratação de empresas especializadas para prestação de serviços de saúde, procedimentos e exames.

No mesmo sentido, foram identificados os Editais de Chamamento Público nº PRI 13/2026, ID contratação PNCP nº 10455823000165-1-



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

000023/2026, e nº PRI 11/2026, ID contratação PNCP nº 10455823000165-1-000021/2026, ambos promovidos pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA, igualmente destinados à contratação complementar de serviços especializados em saúde.

Também foi identificado o Edital de Chamamento Público nº PRI 27/2026, ID contratação PNCP nº 03269695000108-1-000052/2026, promovido pela AGENCIA PUBLICA INTERMUNICIPAL DE SERVICOS DO VALE EUROPEU - APIS, voltado à prestação de serviços de média e alta complexidade aos usuários do SUS.

Verificou-se ainda o Edital de Chamamento Público nº PRI 4/2026, ID contratação PNCP nº 11301658000150-1-000019/2026, promovido pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LUIS ALVES, destinado ao credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde para realização de consultas, procedimentos ambulatoriais e exames diagnósticos complementares ao SUS.

Também foram analisados os Editais de Chamamento Público nº CRE 30/2026, ID contratação PNCP nº 07654807000197-1-000036/2026, nº CRE 23/2026, ID contratação PNCP nº 07654807000197-1-000029/2026, e nº CRE 15/2026, ID contratação PNCP nº 07654807000197-1-000019/2026, promovidos pelo CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ALTO URUGUAI CATARINENSE, destinados ao credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços especializados em saúde em favor dos municípios consorciados.

Destaca-se ainda o Edital de Chamamento Público nº 057/2025, ID contratação PNCP nº 83169623000110-1-000160/2025, promovido pelo MUNICIPIO DE JOINVILLE, especificamente voltado à realização de exames de ressonância magnética e tomografia computadorizada aos usuários do SUS, mediante remuneração conforme tabela SIGTAP/SUS.

Por fim, identificou-se o Edital de Chamamento Público nº PRI 7/2026, ID contratação PNCP nº 10479670000196-1-000016/2026, promovido pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PENHA, destinado à contratação de empresas especializadas na realização de exames médicos de média e alta complexidade.

A solução consistente no credenciamento de empresas especializadas apresenta como pontos positivos a possibilidade de ampliação imediata da capacidade assistencial do SUS sem necessidade de elevado investimento inicial em infraestrutura e equipamentos; utilização



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

	<p>da expertise técnica já consolidada das empresas privadas; redução da necessidade de contratação direta de equipes especializadas pelo ente público; maior flexibilidade operacional; possibilidade de múltiplos prestadores credenciados; potencial ampliação da concorrência; descentralização dos atendimentos; possibilidade de atendimento regionalizado; redução do risco relacionado à obsolescência tecnológica; diminuição da responsabilidade direta pela manutenção dos equipamentos; além da possibilidade de atendimento mais célere da demanda reprimida existente.</p> <p>Por outro lado, também foram identificados pontos negativos inerentes ao modelo de credenciamento, dentre os quais destacam-se a dependência de prestadores terceiros; eventual limitação regional de empresas habilitadas; possibilidade de descontinuidade contratual; necessidade de fiscalização contínua da qualidade dos serviços prestados; dificuldade de controle direto das agendas e prioridades clínicas; possível elevação de custos a longo prazo dependendo da demanda; necessidade de gerenciamento contratual constante; risco de insuficiência de oferta em determinadas especialidades; além da eventual necessidade de deslocamento dos pacientes para municípios diversos, especialmente em exames de alta complexidade.</p> <p>Dessa forma, verifica-se que ambas as soluções identificadas apresentam viabilidade administrativa, jurídica e operacional, possuindo características, vantagens, limitações e impactos distintos, cabendo à Administração Pública avaliar, em momento oportuno, aspectos relacionados à capacidade financeira, estrutura existente, demanda estimada, disponibilidade orçamentária, planejamento estratégico da rede municipal de saúde, interesse público envolvido e eficiência administrativa, para definição da solução eventualmente mais adequada às necessidades concretas da coletividade usuária do Sistema Único de Saúde – SUS.</p>
2.3 - JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA PARA A ESCOLHA DA MELHOR SOLUÇÃO	<p>A solução consistente na realização de credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para prestação complementar de serviços de exames diagnósticos, procedimentos ambulatoriais e serviços de média e alta complexidade mostra-se, no presente contexto administrativo, como alternativa tecnicamente adequada, administrativamente viável, operacionalmente eficiente e juridicamente compatível com as necessidades da Administração Pública e com os princípios que regem o Sistema Único de Saúde – SUS,</p>



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

especialmente os princípios da continuidade do serviço público, universalidade do acesso, integralidade da assistência, eficiência administrativa, economicidade e supremacia do interesse público.

A adoção do modelo de credenciamento revela-se especialmente pertinente diante da necessidade de ampliação imediata da capacidade assistencial da rede pública municipal de saúde, considerando-se a crescente demanda por exames diagnósticos especializados, muitos dos quais exigem equipamentos de elevada complexidade tecnológica, estrutura física específica, profissionais altamente qualificados, manutenção contínua e cumprimento rigoroso de normas sanitárias, radiológicas e operacionais.

Conforme levantamentos realizados junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, diversos entes públicos municipais, consórcios intermunicipais e fundos municipais de saúde vêm adotando o modelo de credenciamento como mecanismo complementar de atendimento das demandas do SUS, especialmente para exames de média e alta complexidade, evidenciando tratar-se de solução amplamente consolidada na prática administrativa contemporânea.

Nesse sentido, destacam-se o Edital de Chamamento Público nº PRI 14/2026, ID contratação PNCP nº 10455823000165-1-000024/2026, promovido pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA; o Edital de Chamamento Público nº PRI 27/2026, ID contratação PNCP nº 03269695000108-1-000052/2026, promovido pela AGENCIA PUBLICA INTERMUNICIPAL DE SERVICOS DO VALE EUROPEU - APIS; o Edital de Chamamento Público nº 057/2025, ID contratação PNCP nº 83169623000110-1-000160/2025, promovido pelo MUNICIPIO DE JOINVILLE; bem como os diversos procedimentos realizados pelo CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ALTO URUGUAI CATARIENSE, dentre eles os Editais nº CRE 30/2026, ID contratação PNCP nº 07654807000197-1-000036/2026, nº CRE 23/2026, ID contratação PNCP nº 07654807000197-1-000029/2026 e nº CRE 15/2026, ID contratação PNCP nº 07654807000197-1-000019/2026, todos voltados à contratação complementar de serviços especializados em saúde para atendimento da população usuária do SUS.

A escolha pela solução de credenciamento mostra-se especialmente justificável sob o ponto de vista da economicidade administrativa, tendo em vista que a implementação de estrutura própria para realização integral dos exames demandaria elevado dispêndio financeiro



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

inicial com aquisição de equipamentos hospitalares de alta complexidade, adequação estrutural de ambientes físicos, instalação de sistemas específicos, aquisição contínua de insumos, contratação de equipe técnica especializada e manutenção corretiva e preventiva permanente.

Os próprios levantamentos realizados no PNCP demonstram a magnitude financeira e operacional envolvida na estruturação de serviços próprios de diagnóstico por imagem, conforme exemplificam o Edital nº 90036/2026, ID contratação PNCP nº 11308894000106-1-000047/2026, promovido pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, destinado à aquisição de tomógrafo computadorizado; o Edital nº 48/2026, ID contratação PNCP nº 19110162000100-1-000104/2026, promovido pela FUNDACAO HOSPITALAR DO MUNICIPIO DE VARGINHA FHOMUV; e o Edital nº _138/2026/2026, ID contratação PNCP nº 13937032000160-1-001231/2026, promovido pelo ESTADO DA BAHIA, destinado à aquisição de sistema de angiografia digital, equipamentos estes que demandam não apenas aquisição onerosa, mas também manutenção técnica especializada contínua e atualizações tecnológicas periódicas.

Além do elevado investimento inicial, a adoção de estrutura própria implicaria necessidade de ampliação significativa da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, incluindo contratação de médicos especialistas, técnicos em radiologia, operadores de equipamentos, engenheiros clínicos, físicos médicos e equipes de apoio administrativo e operacional, o que ocasionaria aumento permanente das despesas de custeio da máquina pública.

Sob o aspecto operacional, o credenciamento permite que a Administração Pública utilize imediatamente a expertise técnica, operacional e estrutural já consolidada por empresas especializadas no segmento da saúde diagnóstica, possibilitando atendimento mais célere e eficiente da demanda reprimida existente, sem necessidade de aguardar longos períodos de aquisição, instalação, calibração, licenciamento sanitário e operacionalização de equipamentos próprios.

A solução também se mostra compatível com os princípios da continuidade e da eficiência do serviço público, uma vez que possibilita maior flexibilidade administrativa e operacional, permitindo à Administração Pública credenciar múltiplos prestadores simultaneamente, ampliando a rede de atendimento disponível aos usuários do SUS e



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

reduzindo riscos relacionados à interrupção dos serviços por falhas técnicas, manutenção de equipamentos ou insuficiência de capacidade operacional.

Outro aspecto relevante consiste no fato de que o credenciamento permite atendimento complementar descentralizado, possibilitando que os usuários sejam encaminhados a diferentes prestadores habilitados conforme a disponibilidade, especialidade e capacidade operacional, contribuindo para redução do tempo de espera e ampliação do acesso aos exames especializados.

Ademais, a solução encontra respaldo jurídico no próprio modelo constitucional e legal de organização do Sistema Único de Saúde, que admite expressamente a participação complementar da iniciativa privada na assistência à saúde, nos termos do art. 199, §1º, da Constituição Federal, bem como nas disposições da Lei Federal nº 8.080/1990 e da Lei Federal nº 14.133/2021.

Importante destacar ainda que o modelo de credenciamento possibilita maior adaptabilidade às variações quantitativas da demanda, permitindo que a Administração Pública realize encaminhamentos conforme necessidade efetiva dos usuários, evitando ociosidade estrutural, subutilização de equipamentos públicos de elevado custo ou manutenção de estruturas superdimensionadas incompatíveis com a realidade local.

Também merece consideração o fato de que a constante evolução tecnológica dos equipamentos diagnósticos torna a estruturação própria significativamente mais onerosa ao longo do tempo, uma vez que a Administração Pública passaria a assumir integralmente os riscos de obsolescência tecnológica, necessidade de substituição de equipamentos e atualização permanente dos sistemas utilizados, circunstância mitigada no modelo de credenciamento, no qual tais responsabilidades recaem predominantemente sobre as empresas especializadas contratadas.

A solução escolhida igualmente favorece maior racionalização administrativa e orçamentária, permitindo que os recursos públicos sejam direcionados prioritariamente ao custeio efetivo dos exames realizados, em vez da imobilização de elevados valores em aquisição de equipamentos, obras estruturais e manutenção patrimonial complexa.



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

	<p>Além disso, o credenciamento possibilita ampliação gradativa e contínua da rede prestadora, permitindo que novas empresas interessadas ingressem no sistema mediante preenchimento dos requisitos estabelecidos no edital, ampliando potencialmente a concorrência, a oferta de serviços e a capacidade assistencial disponibilizada à população usuária do SUS.</p> <p>Dessa forma, considerando a necessidade de atendimento célere e contínuo da demanda pública existente; a elevada complexidade técnica e financeira inerente à implantação de estrutura própria; a necessidade de observância aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público; a existência consolidada de mercado especializado apto à prestação complementar dos serviços; a ampla utilização do modelo por diversos entes públicos nacionais; e a compatibilidade jurídica da solução com o ordenamento constitucional e infraconstitucional vigente, conclui-se que a adoção do credenciamento de empresas especializadas mostra-se, no presente contexto administrativo, medida mais adequada, eficiente e compatível com o interesse público primário envolvido na garantia do acesso da população aos serviços diagnósticos e exames especializados no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.</p>
2.4 - HÁ RESTRIÇÃO DE FORNECEDORES?	<input type="checkbox"/> Sim. Justificar: <input checked="" type="checkbox"/> Não.
3 – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, III, da Lei Federal nº 14.133/21)	
3.1 - QUAL O TIPO DE OBJETO?	<input type="checkbox"/> Bem. <input checked="" type="checkbox"/> Serviço. <input type="checkbox"/> Locação de imóvel. <input type="checkbox"/> Obra ou serviço de engenharia.
3.2 - QUAL A NATUREZA?	<input checked="" type="checkbox"/> Continuada. <input type="checkbox"/> Não continuada.
3.3 - HÁ MONOPÓLIO?	<input type="checkbox"/> Sim, apenas um único fornecedor é capaz de atender a demanda. <input checked="" type="checkbox"/> Não, há mais de um fornecedor capaz de atender a demanda.



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

3.4 - QUAL A VIGÊNCIA?	<input type="checkbox"/> 30 dias (pronta entrega). <input type="checkbox"/> 180 dias. <input checked="" type="checkbox"/> 12 meses. <input type="checkbox"/> Indeterminado.	
	<input type="checkbox"/> dias. <input type="checkbox"/> Outro: nnn <input type="checkbox"/> meses. <input type="checkbox"/> anos.	
3.5 - PODERÁ HAVER PRORROGAÇÃO?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim.	
3.6 - HÁ TRANSIÇÃO COM CONTRATO ANTERIOR?	<input type="checkbox"/> Sim. <input checked="" type="checkbox"/> Não.	Contrato nº: nnnn/aaaa. Prazo final: dd/mm/aaaa.
3.7 - PADRÃO MÍNIMO DE QUALIDADE	Item	Descrição detalhada
	1	O padrão mínimo de qualidade esperado para a prestação dos serviços objeto do futuro credenciamento deverá observar critérios técnicos, operacionais, sanitários, assistenciais e administrativos compatíveis com a natureza essencial dos serviços de saúde a serem disponibilizados aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, garantindo-se atendimento eficiente, contínuo, seguro, humanizado e adequado às necessidades da Administração Pública e da população atendida. Os serviços prestados deverão ser executados em estrita observância às normas constitucionais, legais e regulamentares aplicáveis à área da saúde, especialmente às disposições da Constituição Federal, da Lei Federal nº 8.080/1990, da Lei Federal nº 14.133/2021, das normativas expedidas pelo Ministério da Saúde, Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Conselhos Profissionais competentes e demais órgãos reguladores pertinentes. As empresas credenciadas deverão possuir regular habilitação jurídica, técnica, fiscal, trabalhista e sanitária, bem como manter todas as licenças, alvarás, registros, autorizações e certificações exigidas para funcionamento



MUNICÍPIO DE **CAPINZAL**

regular das atividades de saúde, especialmente licença sanitária vigente, cadastro no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, inscrição nos respectivos conselhos profissionais e responsabilidade técnica formalmente designada. Os exames e procedimentos deverão ser realizados exclusivamente por profissionais legalmente habilitados, devidamente registrados em seus respectivos conselhos de classe, observando-se rigorosamente os protocolos técnicos, assistenciais, sanitários e de biossegurança aplicáveis a cada especialidade e procedimento executado. Os estabelecimentos prestadores deverão dispor de estrutura física adequada, ambiente higienizado, acessibilidade compatível com a legislação vigente, equipamentos em perfeito estado de funcionamento, manutenção preventiva e corretiva regular, bem como infraestrutura mínima necessária à execução segura e eficiente dos exames e procedimentos contratados. Os equipamentos utilizados deverão possuir registro regular perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando exigido, bem como apresentar condições adequadas de funcionamento, calibração, conservação e segurança operacional, garantindo a confiabilidade dos resultados diagnósticos emitidos. Os serviços deverão assegurar atendimento humanizado aos usuários do SUS, observando-se cordialidade, urbanidade, respeito à dignidade da pessoa humana, sigilo das informações médicas, prioridade legal quando aplicável e cumprimento dos princípios éticos inerentes à prestação dos serviços de saúde. Os laudos, resultados e relatórios médicos decorrentes dos exames realizados deverão apresentar clareza, precisão técnica, legibilidade e confiabilidade diagnóstica, sendo emitidos por profissionais devidamente habilitados, observando-se os prazos estabelecidos pela Administração Pública e a urgência clínica eventualmente existente. Os prestadores credenciados deverão garantir capacidade operacional compatível com a demanda encaminhada pela Administração, assegurando disponibilidade mínima de agenda, regularidade na execução dos atendimentos e continuidade da prestação dos serviços sem interrupções injustificadas. Deverá ser assegurado controle rigoroso de qualidade dos procedimentos realizados, incluindo rastreabilidade dos atendimentos, organização documental,



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

	<p>armazenamento adequado das informações clínicas e observância às normas relacionadas à proteção de dados pessoais e sigilo médico. Os serviços deverão ser executados em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade, continuidade e interesse público, de modo a garantir atendimento adequado, tempestivo e satisfatório aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS. A Administração Pública poderá realizar fiscalização, auditoria, inspeções e acompanhamento da execução contratual a qualquer tempo, objetivando verificar a manutenção das condições de habilitação, qualidade dos serviços prestados, regularidade operacional e conformidade técnica dos procedimentos executados. O não atendimento dos padrões mínimos de qualidade estabelecidos, bem como a constatação de irregularidades técnicas, sanitárias, operacionais ou assistenciais, poderá ensejar aplicação das penalidades cabíveis, inclusive suspensão, descredenciamento e demais medidas administrativas previstas no instrumento convocatório e na legislação aplicável.</p>
3.8 - QUAIS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE?	<p><input type="checkbox"/> Utilização de bens constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico e biodegradável, conforme as normas técnicas aplicáveis.</p> <p><input type="checkbox"/> Atendimento aos requisitos ambientais para a obtenção de certificação pelos órgãos competentes como produtos sustentáveis e/ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.</p> <p><input type="checkbox"/> Utilização, preferencial, de embalagem adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.</p> <p><input type="checkbox"/> Não foram adotados critérios de sustentabilidade.</p> <p><input type="checkbox"/> Não utilização de bens e produtos com substâncias perigosas em concentração acima da recomendada em normas governamentais.</p> <p><input type="checkbox"/> Maior ciclo de vida e menor custo de manutenção do bem.</p> <p><input type="checkbox"/> Outro. Especificar:</p>
3.9 - HÁ NECESSIDADE DE TREINAMENTO?	<p><input type="checkbox"/> Sim.</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Não.</p>



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (art. 18, §1º, VII, da Lei Federal nº 14.133/21)			
4.1 - O QUE SERÁ CONTRATADO?	Exames diversos de imagem ao Fundo Municipal de Capinzal/SC.		
4.2 - QUAL O PRAZO DA GARANTIA CONTRATUAL?	<input checked="" type="checkbox"/> Não há.		
4.3 - HÁ NECESSIDADE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA?	<input type="checkbox"/> Sim. <input checked="" type="checkbox"/> Não.	Justificativa: (Indicar o motivo da necessidade de assistência técnica para a contratação).	
4.4 - HÁ NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO?	<input type="checkbox"/> Sim. <input checked="" type="checkbox"/> Não.	Descrever solução: (Contrato de manutenção).	
5 – DIMENSIONAMENTO DO OBJETO (art. 18, §1º, IV, da Lei Federal nº 14.133/21)			
5.1 - COMO SE OBTVEVE O QUANTITATIVO ESTIMADO?	<input checked="" type="checkbox"/> Análise de contratações anteriores. <input type="checkbox"/> Levantamento atual. <input type="checkbox"/> Outro.	<input checked="" type="checkbox"/> Análise de contratações similares.	Especificar:
5.2 - DESCRIÇÃO DO QUANTITATIVO	PREENCHER		
5.3 - ESPECIFICAÇÃO	Item	Descrição	Controle por Valor
	1	Realização de diversos exames de imagem, conforme especificações e procedimentos constantes na Tabela 1.	R\$1.100.000,00
6 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, VI, da Lei Federal nº 14.133/21)			



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

<p>6.1 - MEIOS USADOS NA PESQUISA</p>	<input checked="" type="checkbox"/> Painel de preços. <input checked="" type="checkbox"/> Contratações similares. <input type="checkbox"/> Farol. <input checked="" type="checkbox"/> Fornecedores. <input checked="" type="checkbox"/> Internet. <input type="checkbox"/> Outro. Especificar: <i>(Indicar o meio).</i>								
<p>6.2 - ESTIMATIVA DE PREÇO</p>	<table border="1"> <thead> <tr> <th>Item</th> <th>Descrição</th> <th>Valor</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1</td> <td>Realização de diversos exames de imagem, conforme especificações e procedimentos constantes no anexo 1.</td> <td>Conforme o anexo I.</td> </tr> </tbody> </table>	Item	Descrição	Valor	1	Realização de diversos exames de imagem, conforme especificações e procedimentos constantes no anexo 1.	Conforme o anexo I.		
Item	Descrição	Valor							
1	Realização de diversos exames de imagem, conforme especificações e procedimentos constantes no anexo 1.	Conforme o anexo I.							
<p>7 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO (art. 18, §1º, VIII, art. 40, V, b, 47, II, da Lei Federal nº 14.133/21)</p>									
<p>7.1 - A SOLUÇÃO SERÁ DIVIDIDA EM ITENS?</p>	<input checked="" type="checkbox"/> Sim. <input type="checkbox"/> Não.	<p>Por quê?</p> <input type="checkbox"/> Objeto indivisível. <input type="checkbox"/> Tecnicamente inviável. <input type="checkbox"/> Aproveitamento da competitividade.	<input type="checkbox"/> Perda de escala. <input type="checkbox"/> Economicamente inviável. <input type="checkbox"/> Outro. Especificar: <i>(Indicar o motivo).</i>						
<p>8 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES (art. 18, §1º, XI, da Lei Federal nº 14.133/21)</p>									
<p>8.1 - HÁ CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES?</p>	<input type="checkbox"/> Sim. Especificar: <input checked="" type="checkbox"/> Não.								
<p>9 – ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM O PLANEJAMENTO (art. 18, §1º, II, da Lei Federal nº 14.133/21)</p>									
	<input type="checkbox"/> Sim. Especificar item do PCA: nn.								



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

9.1 - HÁ PREVISÃO
NO PLANO DE
CONTRATAÇÕES
ANUAL?

Não.

Justificativa e providências: Não há elaborado.

10 – RESULTADOS PRETENDIDOS

(art. 18, §1º, IX, da Lei Federal nº 14.133/21)

10.1 - QUAIS OS
BENEFÍCIOS PRE-
TENDIDOS NA
CONTRATAÇÃO?

Manutenção do Funciona-
mento Administrativo

Redução dos Riscos do Tra-
balho

Serviço/Bem de Consumo

Outro.

Redução de Custos

Aproveitamento de Recursos Hu-
manos

Ganho de Eficiência

Realização de Política Pública

Especificar:

11 – PENDÊNCIAS RELATIVAS À CONTRATAÇÃO

(art. 18, §1º, X, da Lei Federal nº 14.133/21)

11.1 - HÁ PROVI-
DÊNCIAS
PENDENTES PARA O
SUCESSO DA
CONTRATAÇÃO?

Não.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE MITIGAÇÃO

(art. 18, §1º, XII, da Lei Federal nº 14.133/21)

12.1 - HÁ PREVI-
SÃO DE
IMPACTO AMBIEN-
TAL NA
CONTRATAÇÃO?

Sim.

Não.

Impactos:

Medidas de mitigação:

13 – VIABILIDADE

13.1 - A CONTRATAÇÃO POSSUI VIABILIDADE
TÉCNICA, SOCIOECONÔMICA E AMBIENTAL?

Sim.

Não.



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

RESPONSÁVEL PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA	CHEFIA IMEDIATA
Nome: CALINA ROQUE DE MORAES Matrícula: 4111572 Função: Diretora Administrativa Assinatura: _____	Nome: RAFAEL DALAVEQUIA Matrícula: 4110722 Função: SECRETÁRIO DA SAÚDE Assinatura: _____

ANEXO I DOS EXAMES E PREÇO

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	VALOR MIN.
TOMOGRAFIAS			
1	UN	Crânio Ou Sela Túrsica Ou Órbitas sem contraste	R\$ 297,63
2	UN	Crânio Ou Sela Túrsica Ou Órbitas com contraste	R\$ 452,03
3	UN	Mastóides Ou Orelhas sem contraste	R\$ 307,19
4	UN	Mastóides Ou Orelhas com contraste	R\$ 461,59
5	UN	Face Ou Seios Da Face sem contraste	R\$ 275,49
6	UN	Face Ou Seios Da Face com contraste	R\$ 429,89
7	UN	Articulações Temporomandibulares sem contraste	R\$ 275,65
8	UN	Articulações Temporomandibulares com contraste	R\$ 430,05
9	UN	Pescoço (Partes Moles, Laringe, Tireóide E Faringe) sem contraste	R\$ 294,32
10	UN	Pescoço (Partes Moles, Laringe, Tireóide E Faringe) com contraste	R\$ 382,06
11	UN	TC Tórax sem contraste	R\$ 313,16
12	UN	TC Tórax com contraste	R\$ 467,56
13	UN	TC Abdome Total (Abdome Superior, Pelve E Retroperitônio) sem contraste	R\$ 547,71
14	UN	TC Abdome Total (Abdome Superior, Pelve E Retroperitônio) com contraste	R\$ 688,38
15	UN	Abdome Superior sem contraste	R\$ 326,14



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

16	UN	Abdome Superior com contraste	R\$ 481,71
17	UN	Pelve Ou Bacia sem contraste	R\$ 335,55
18	UN	Pelve Ou Bacia com contraste	R\$ 489,95
19	UN	Coluna Cervical Ou Dorsal Ou Lombar (Até 3 Segmentos) sem contraste	R\$ 275,49
20	UN	Coluna Cervical Ou Dorsal Ou Lombar (Até 3 Segmentos) com contraste	R\$ 429,89
21	UN	Coluna - Segmento Adicional sem contraste	R\$ 206,07
22	UN	Coluna - Segmento Adicional com contraste	R\$ 325,21
23	UN	Articulação (Esternoclavicular Ou Ombro Ou Cotovelo Ou Punho Ou Sacroilíacas Ou Coxofemoral Ou Joelho Ou Pé) - Unilateral sem contraste	R\$ 304,85
24	UN	Articulação (Esternoclavicular Ou Ombro Ou Cotovelo Ou Punho Ou Sacroilíacas Ou Coxofemoral Ou Joelho Ou Pé) - Unilateral com contraste	R\$ 459,25
25	UN	Segmentos Apendiculares (Braço Ou Antebraço Ou Mão Ou Coxa Ou Perna Ou Pé) sem contraste	R\$ 291,18
26	UN	Segmentos Apendiculares (Braço Ou Antebraço Ou Mão Ou Coxa Ou Perna Ou Pé) com contraste	R\$ 445,58
27	UN	Mandibula sem contraste	R\$ 310,44
28	UN	Mandibula com contraste	R\$ 442,87
29	UN	Maxilar sem contraste	R\$ 316,26
30	UN	Maxilar com contraste	R\$ 465,26
31	UN	Tomografia computadorizada do aparelho urinário / urotomografia - com contraste	R\$ 601,15
ANGIOTOMOGRAFIA			
32	UN	Angiotomografia De Aorta Torácica	R\$ 696,91
33	UN	Angiotomografia De Aorta Abdominal	R\$ 696,91
34	UN	Angiotomografia Arterial De Cranio	R\$ 696,91



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

35	UN	Angiotomografia Venosa De Cranio	R\$ 696,91
36	UN	Angiotomografia Arterial De Pescoco	R\$ 696,91
37	UN	Angiotomografia Venosa De Pescoco	R\$ 696,91
38	UN	Angiotomografia Arterial De Torax	R\$ 696,91
39	UN	Angiotomografia Venosa De Torax	R\$ 696,91
40	UN	Angiotomografia Arterial De Abdome Superior	R\$ 696,91
41	UN	Angiotomografia Venosa De Abdome Superior	R\$ 696,91
42	UN	Angiotomografia Arterial De Pelve	R\$ 696,91
43	UN	Angiotomografia Venosa De Pelve	R\$ 696,91
44	UN	Angiotomografia Arterial De Membro Inferior	R\$ 696,91
45	UN	Angiotomografia Arterial Pulmonar	R\$ 696,91
46	UN	Angiotomografia Venosa Pulmonar	R\$ 696,91
RADIOGRAFIA			
47	UN	Abdome Agudo	R\$ 42,00
48	UN	Abdome Simples	R\$ 38,86
49	UN	Adenóides Ou Cavum	R\$ 33,04
50	UN	Antebraço	R\$ 35,00
51	UN	Arcos Zigomáticos Ou Malar Ou Apófises Estilóides	R\$ 35,66
52	UN	Articulação Acromioclavicular	R\$ 36,08
53	UN	Articulação Coxofemoral (Quadril)	R\$ 38,70
54	UN	Articulação Escapuloumeral (Ombro)	R\$ 37,41
55	UN	Articulação Esternoclavicular	R\$ 37,41
56	UN	Articulação Temporomandibular - Bilateral	R\$ 44,49
57	UN	Articulação Tibiotársica (Tornozelo)	R\$ 37,08
58	UN	Articulações Sacroilíacas	R\$ 38,86
59	UN	Bacia	R\$ 37,03
60	UN	Braço	R\$ 37,58
61	UN	Calcâneo	R\$ 34,00
62	UN	Clavícula	R\$ 35,33
63	UN	Coluna Cervical - 3 Incidências	R\$ 37,86
64	UN	Coluna Cervical - 5 Incidências	R\$ 42,53
65	UN	Coluna Dorsal - 2 Incidências	R\$ 38,53
66	UN	Coluna Dorsal - 4 Incidências	R\$ 43,36



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

67	UN	Coluna Dorso-Lombar Para Escoliose	R\$ 56,31
68	UN	Coluna Lombo-Sacra - 5 Incidências	R\$ 49,26
69	UN	Coluna Lombo-Sacra -3 Incidências	R\$ 42,34
70	UN	Coluna Total Para Escoliose (Telespondilografia)	R\$ 103,65
71	UN	Costelas - Por Hemitórax	R\$ 38,41
72	UN	Cotovelo	R\$ 34,83
73	UN	Coxa	R\$ 38,20
74	UN	Crânio - 2 Incidências	R\$ 38,15
75	UN	Crânio - 3 Incidências	R\$ 40,32
76	UN	Crânio - 4 Incidências	R\$ 43,32
77	UN	Escanometria	R\$ 62,94
78	UN	Esterno	R\$ 36,41
79	UN	Incidência Adicional De Coluna	R\$ 25,83
80	UN	Incidência Adicional De Crânio Ou Face	R\$ 25,16
81	UN	Incidência Adicional De Membro Inferior	R\$ 25,16
82	UN	Incidência Adicional De Membro Superior	R\$ 25,16
83	UN	Joelho	R\$ 35,00
84	UN	Mão Ou Quirodáctilo	R\$ 34,16
85	UN	Mãos E Punhos Para Idade Óssea	R\$ 34,83
86	UN	Maxilar Inferior	R\$ 34,21
87	UN	Omoplata Ou Escápula	R\$ 36,41
88	UN	Órbitas - Bilateral	R\$ 37,49
89	UN	Orelha, Mastóides Ou Rochedos - Bilateral	R\$ 41,15
90	UN	Ossos Da Face	R\$ 39,15
91	UN	Panorâmica De Mandíbula (Ortopantomografia)	R\$ 38,45
92	UN	Panorâmica Dos Membros Inferiores	R\$ 123,31
93	UN	Patela	R\$ 36,66
94	UN	Pé Ou Pododáctilo	R\$ 35,00
95	UN	Perna	R\$ 36,70
96	UN	Pielografia Ascendente	R\$ 113,00
97	UN	Planigrafia De Coluna Vertebral (Dois Planos)	R\$ 166,00



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

98	UN	Planigrafia Linear De Crânio Ou Sela Túrcica Ou Face Ou Mastóide	R\$ 105,00
99	UN	Punho	R\$ 35,16
100	UN	Sacro-Coccix	R\$ 38,37
101	UN	Seios Da Face	R\$ 35,21
102	UN	Sela Túrcica	R\$ 37,54
103	UN	Tórax - 1 Incidência	R\$ 37,43
104	UN	Tórax - 2 Incidências	R\$ 39,43
105	UN	Tórax - 3 Incidências	R\$ 41,43
106	UN	Tórax - 4 Incidências	R\$ 42,21
107	UN	Urografia Venosa Com Bexiga Pré E Pós-Miccional	R\$ 131,81
108	UN	Colangiografia Transcutânea	R\$ 250,00
109	UN	Esôfago	R\$ 45,00
110	UN	Esôfago - Hiato - Estômago E Duodeno	R\$ 352,58
OUTROS SERVIÇOS			
111	UN	Sedação (Honorário Médico + Material e Medicamentos)	R\$ 1.273,33